

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de novembro de 2010

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a celebração de convênio entre o TST e a Caixa Econômica Federal - CEF, para acesso às informações do SINAPI (Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme solicitação da SECON e instrução da SEAOF.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO